

DEFERIMENTO DA TUTELA DE URGÊNCIA. ADEMAIS, CONSIDERANDO QUE A GENITORA NÃO SE MANIFESTOU NOS AUTOS, PRESUME-SE QUE CONCORDA COM A FIXAÇÃO DO DIREITO DE CONVIVÊNCIA DA FORMA POSTULADA. PORTANTO, MERECER ACOLHIMENTO O PEDIDO INICIAL. DECIDO, ISSO POSTO, FULCRO NO ART. 487, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGOPROCEDENTE O PEDIDO DE REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS AJUIZADO POR D. S.F. CONTRA A R.L. , PARA O EFEITO DE FIXAR QUE O DIREITO DE CONVIVÊNCIA DO AUTOR COM A FILHA B.D.I.F. DEVERÁ OCORRER EM FINEIS DE SEMANA ALTERNADOS, BUSCANDO A MENOR NA ESCOLA MOJQEN NAS SEXTAS-FEIRAS E A DEIXANDO-A NA ESCOLA NAS SEGUNDAS-FEIRAS SUBSEQUENTES. ISENTO DE CUSTAS, CONSOANTE ANALOGIA AO ARTIGO 141, PAR. 2º, DA LEI Nº 8.069/90. CONDENO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS AO PROCURADOR DA PARTE AUTORA, OS QUAIS, OBSERVADOS OS PARÂMETROS DO ART. 85, § 2º, I AO IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, FIXO EM 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, CONSIDERANDO O TRABALHO DESPESIDIDO E O TEMPO DE TRAMITAÇÃO DO FEITO, A SEREM REVERTIDOS EM FAVOR DA FADEP – CÓDIGO 712. DEIXO DE CONCEDER À RÉ O BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, POIS NÃO FOI COMPROVADA A INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS. CONTUDO, CONSIGNO, QUE HAVENDO A COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE POBREZA AFIRMADA OS ÔNUS SUCUMBENCIAIS PODERÃO SER SUSPENSOS. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIMEM-SE, PARA FINS DO ART. 346 DO CPC, PUBLIQUE-SE A PRESENTE DECISÃO NO DJE POR MEIO DE EDITAL, PELO PRAZO DE 30 DIAS, COM A ADVERTÊNCIA DE QUE O PRAZO RECURSAL DA PARTE DEMANDADA (REVEL) FLUIRÁ DATA DA PUBLICAÇÃO NO ORGÃO OFICIAL (NÃO SE APLICANDO EVENTUAL PRAZO LANÇADO, PELO SISTEMA, NO EDITAL), SEM PREJUIZO, CONSIDERANDO A DESNECESSIDADE DE JUÍZO DE ADMSSIBILIDADE PELO JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA (ART. 1.010, § 3º, DO CPC), EM CASO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM FACE DA SENTENÇA. PROCEDA-SE À INTIMAÇÃO DA PARTE APELADA PARA QUE APRESENTE CONTRARRAZÕES, QUERENDO, NO PRAZO DE 15 DIAS, E, EM SEGUIDA, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA JULGAMENTO. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDA-SE À COBRANÇA DAS CUSTAS NA FORMA DO ATO Nº 021/2017-P. OPORTUNAMENTE, ARQUIVEM-SE COM BAIXA. CUMPRE-SE." 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTENEGRO, 21 DE FEVEREIRO DE 2022. : DEISE FABIANA LANGE VICENTE.'

'ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 Nº 5001805-52.2021.8.21.0018/ RS AUTOR : ROMEU LUIZ FAGUNDES RÉU : GUILHERME LUIZ FAGUNDES LOCAL: MONTENEGRO DATA: 18/02/2022 EDITAL Nº 10015563178 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DO EDITAL: 0 (ZERO) DIAS OBJETO: INTIMAÇÃO DO(A) REQUERENTE(O) DA SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO, QUAL SEJA: JULGADA PROCEDENTE, PARA, QUERENDO, RECORRER NO PRAZO LEGAL. 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTENEGRO, 21 DE FEVEREIRO DE 2022. SERVIDOR DE SECRETARIA: EDER JACKSON DOS SANTOS YABEL.'

COMARCA DE NOVO HAMBURGO

'FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5004916-75.2020.8.21.0019/ RS AUTOR : EVERTON LUIS STUMPF - EPPAUTOR : BRISA EMBALAGENS LTDA AUTORA : MXE PARTICIPAÇÕES LTDA LOCAL: NOVO HAMBURGO DATA: 17/02/2022 EDITAL Nº 10015520812 QUADRO-GERAL DE CREDORES PROVISÓRIO ARTIGO 16 DA LEI N.º 11.101/05. VARA REGIONAL EMPRESÁRIA COMARCA DE NOVO HAMBURGO/RS. NATUREZA: FALÊNCIA PROCESSO: 5004916-75.2020.8.21.0019. AUTOR: MASSA FALIDA DE BRISA EMBALAGENS LTDA., EVERTON LUIS STUMPF ME E MME FACTORING LTDA. OBJETO: AVISO AOS CREDORES DA APRESENTAÇÃO DO QUADRO-GERAL DE CREDORES PROVISÓRIO PREVISTO NO ART. 16 DA LEI N.º 11.101/05, COMPOSTO PELOS CRÉDITOS NÃO IMPUGNADOS CONSTANTES DO EDITAL DE QUE TRATA O § 2º DO ART. 7º DESTA LEI, PELO JULGAMENTO DE TODAS AS IMPUGNAÇÕES APRESENTADAS NO PRAZO PREVISTO NO ART. 8º DESTA LEI E PELO JULGAMENTO REALIZADO ATÉ ENTÃO DAS HABILITAÇÕES DE CRÉDITO RECEBIDAS COMO RETARDATÁRIAS, PARA FINS DE RATEIO PARCIAL DO ATIVO JÁ REALIZADO. QUADRO-GERAL DE CREDORES PROVISÓRIO: EXTRACONCURSAIS: REMUNERAÇÕES DEVIDAS AO ADMINISTRADOR JUDICIAL E SEUS AUXILIARES, E CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO OU DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO RELATIVOS A SERVIÇOS APÓS A DECRETADAÇÃO DA FALÊNCIA (ART. 84, I): JAC ASSESSORIA CONTÁBIL, R\$ 6.600,00; VON SALTIEL ADVOCACIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL, R\$ 363.093,81; VON SALTIEL ADVOCACIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL, R\$ 181.304,49; ALMEIDA & CHARÃO ADVOGADOS, R\$ 19.200,00; EMERSON COELHO BUCHMANN, R\$ 27.980,62. CUSTAS JUDICIAIS RELATIVAS ÀS AÇÕES E EXECUÇÕES EM QUE A MASSA FALIDA TENHA SIDO VENCIDA (ART. 84, IV): UNIÃO, R\$ 6.044,34; ANA PAULA SOARES MACHADO, R\$ 1.200,00. OBRIGAÇÕES RESULTANTES DE ATOS JURÍDICOS VÁLIDOS PRATICADOS DURANTE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NOS TERMOS DO ART. 67, RESPEITADA A ORDEM DO ART. 83 (ART. 84, V): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN, R\$ 4.343,16; GI GESTÃO INTELIGENTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, R\$ 21.473,28; IVONES DA SILVA LOPEZ PEDROSO – ME, R\$ 18.329,42; MEDEIROS, SANTOS & CAPRARA ADVOGADOS ASSOCIADOS R\$ 170.334,97; CONCURSAIS: TRABALHISTAS E ACIDENTES DO TRABALHO (ART. 83, I): ADAIR BRAUN, R\$ 23.999,16; ADEMIR MARQUES DA ROSA, R\$ 5.881,51; ADILSON ROLDÃO CANDIDO, R\$ 146.755,15; ADRIANA ISABELA SOARES, R\$ 11.995,09; ADRIANA LIMA LAUXEN, R\$ 6.375,59; ADRIANA NASCENTE DE MORAES, R\$ 18.930,37; ADRIANA PONTES MOREIRA KERSTING, R\$ 20.536,37; ADRIANO LEDUR, R\$ 155.850,00; ALAN PEREIRA GOMES, R\$ 3.997,08; ALCEU SCHAULET, R\$ 1.691,63; ALCEU THEUNER, R\$ 4.566,70; ALEXANDRE RODRIGO DA SILVA, R\$ 8.715,94; ALISON JUNIOR SCHIRMER, R\$ 16.793,13; ALSEMRO AUER, R\$ 11.264,22; ALVARO KLEIN, R\$ 2.605,38; ANA PAULA SOARES MACHADO, R\$ 800,00; ANDRÉ FELIPE SCHWARTZHAUPT, R\$ 1.810,05; ANDREUSIA STEANGHERLIN MADRUGA, R\$ 3.479,16; ANGELA ROSA GALE DA LUZ, R\$ 5.721,56; ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, R\$ 21.591,17; ARI REM FEIER, R\$ 20.570,32; ARTUR DANTAS RODRIGUES, R\$ 1.799,26; CAMILA BERGAMO WEIRICH, R\$ 3.349,67; CARLOS PADILHA FERNANDES, R\$ 5.571,67; CESAR BORGES E SILVA, R\$ 15.640,80; CHARLES AZAMBUJA, R\$ 7.208,45; CHARLES RENATO SILVA DOS SANTOS, R\$ 7.197,05; CIDINEY ADEMIR FREESE, R\$ 25.189,70; CINARA DENISE DE MELLO DE OLIVEIRA ELLWANGER, R\$ 1.305,97; CINTIA ROBERTA LAMB, R\$ 2.159,11; CLAUDINEI BERNARDES DA SILVA, R\$ 2.313,37; CLAUDIO RICK, R\$ 5.364,03; CLAUDIR DE OLIVEIRA, R\$ 83.965,67; CLEDIR MARCIANO FREESE, R\$ 2.274,94; CLEDINARA RODRIGUES, R\$ 3.456,63; CLEITON LAZARETTI, R\$ 13.247,27; CLEO BERNARDO DA LUZ, R\$ 16.929,99; CLÉO BERNARDO DA LUZ, R\$ 11.335,36; CLYANE LAVARDA, R\$ 3.670,57; CRISTIANO DE SOUZA, R\$ 3.640,61; CRYSLAINE MONTEIRO, R\$ 11.995,09; DAIANA BECKER DE SOUZA, R\$ 25.718,73; DAIANE FERREIRA SOUZA, R\$ 7.796,81; DANIEL DA SILVA BRAUN, R\$ 3.616,52; DANIEL ELIAS THOMAS, R\$ 6.822,12; DEIVIDI BRITO, R\$ 57.576,46; DEJANIRA GORDANO, R\$ 3.417,23; DENILSON DA SILVA MACIEL, R\$ 5.683,43; DENIS RENAN HACK, R\$ 14.625,20; DEOCLÉCIO PEDRINHO O. SANTOS, R\$ 14.399,00; DIANA CRISTINA KRUMMENAUER, R\$ 4.274,30; DIEGO DILLENBURG HACK, R\$ 1.666,19; DILSON DE FREITAS TOLEDO, R\$ 2.958,13; DIONATA ALEXSANDRO DA CUNHA SCHAEFFER, R\$ 7.197,05; DIONATAN EDUARDO B. DA SILVA, R\$ 5.997,54; DJHON IGOR GRINS, R\$ 3.940,79; DOUGLAS DE GIACOMETTI, R\$ 53.977,93; EDINA CARINE PADILHA, R\$ 4.319,67; EDSON DE SOUZA VARGAS, R\$ 59.975,47; EDSON EDIMAR LAMB, R\$ 3.715,60; EDSON RODRIGUES, R\$ 92.359,10; EDUARDO AIRAM VITORAZZI, R\$ 58.413,27; ELI DE SOUZA MACHADO, R\$ 3.439,74; ELIANE DA SILVA MELLO, R\$ 34.113,82; ELIANE ZORZI LAUXEN, R\$ 5.052,62; ELIANE FRANÇA SCHAEDLER, R\$ 3.349,67; ELIS MARINA PIRES DA SILVA, R\$ 1.319,46; ELIETE AMARAL FRANÇA, R\$ 21.052,50; ELOIR BRAUN, R\$ 12.897,90; ERICO JOÃO SOUZA DO NASCIMENTO, R\$ 5.397,79; EUGENIO DELLA PACE, R\$ 2.453,59; EVANDRO BICKEL, R\$ 1.439,41; EVERALDO MARTINS DA ROSA, R\$ 155.850,00; EVERSON ALBERI DE SOUZA, R\$ 129.527,08; EVERTON DA SILVA, R\$ 3.211,99; FABIANA SOARES, R\$ 1.834,64; FABIANO KILPP, R\$ 28.925,60; FABIANO ORLEI WILBERT, R\$ 122.338,00; FÁBIO EVANDRO PORT, R\$ 56.956,63; FÁBIO REGIS S DE VARGAS, R\$ 7.087,71; FERNANDA JANCEN FERREIRA, R\$ 9.194,06; FERNANDO CICCAROLI, R\$ 9.596,07; FERNANDO DANIEL WEBER, R\$ 23.990,19; FERNANDO FERREIRA TERRES, R\$ 7.640,75; FLÁVIO COLARES CARDOSO, R\$ 12.995,72; FLAVIO MACIEL DE FREITAS JUNIOR, R\$ 479,80; GERUSA MARIA SANDER, R\$ 7.919,40; GILBERTO FOLIATTI, R\$ 11.515,29; GILBERTO SILVA DE OLIVEIRA, R\$ 3.098,69; GILDMORA GUBIANI, R\$ 95.960,76; GRAZIELLE BIZERRA DA SILVA, R\$ 2.946,72; IGOR DOS SANTOS RODRIGUES, R\$ 3.940,84; IRMA DE LUIZ, R\$ 15.180,06; ÍTALO DANIEL HEROLD, R\$ 106.701,43; ITANAJÉ CARDOSO DA SILVA, R\$ 17.663,37; IVANOR PINHEIRO, R\$ 4.211,02; IVONETE BARUFFI, R\$ 8.235,82; JAIRO ELVIS DOS SANTOS, R\$ 8.387,53; JEFFERSON C RIZZON, R\$ 3.144,01; JEFFERSON LUIZ LUFT, R\$ 41.727,86; JEFFERSON POLY DE OLIVEIRA, R\$ 3.501,74; JOACIR FORMAGINI, R\$ 1.020,51; JOÃO ALBERTO REBELLO E SILVA, R\$ 5.574,99; JONATAS TELLES RODRIGUES, R\$ 8.110,71; JORGE NICOLAU FEIER, R\$ 2.096,76; JOSE AUGUSTO ORTIZ PEREIRA, R\$ 4.198,28; JOSE DARCI B DA SILVA, R\$ 110.376,07; JOSE GARIBALDI PAULO MARTINELLI, R\$ 83.965,67; JOSE ITAMAR DE OLIVEIRA, R\$ 3.098,69; JOSÉ LAERTIO RAUBER, R\$ 490,13; ITAMAR PINHEIRO, R\$ 78.274,08; JOSE LUIZ DE OLIVEIRA, R\$ 3.952,06; JOSÉ ROBERTO BERVIG DE MELO, R\$ 155.850,00; JULIANE GREGORY, R\$ 8.336,26; JULIO ANTONIO F DA SILVA, R\$ 4.267,19; JUNIOR KUNZ, R\$ 6.379,48; JUSSARA BARUFFI, R\$ 7.797,16; KLEITON COSTA BARBOSA, R\$ 131.946,05; KLEITON JOSIEL SCHERER, R\$ 7.779,15; LEANDRO LUIS FISCHER, R\$ 16.795,56; LOIVO ELIEZER CARVALHO, R\$ 77.968,12; LOURDES TERESINHA GIODANO, R\$ 3.465,21; LUJAN DE OLIVEIRA AZEVEDO, R\$ 16.255,09; LUCAS GUSTAVO GIL, R\$ 4.798,03; LUCIA SOARES, R\$ 8.706,46; LUIS FERNANDO CARASAI, R\$ 122.903,34; LUIZ FERNANDO DA SILVA, R\$ 1.300,46; LUIZ NATALIN DE BARROS, R\$ 26.345,87; MACHRY & ROSA ADV. ASSOCIADOS, R\$ 32.386,75; MAGALI FLOCKE HACK, R\$ 53.977,93; MAICON CESAR FLESCH, R\$ 3.098,69; MAICON JUNIOR M CAVALHEIRO, R\$ 4.198,28; MARCIANI SIEBENECHIER, R\$ 12.474,89; MARCIO CAVALINI, R\$ 4.698,65; MARCOS RODRIGO DA SILVA ROSA, R\$ 5.183,06; MARIA INÉS TRESSOLDI KAPPEL, R\$ 4.573,81; MARIO DE JORGE SILVA, R\$ 3.501,68; MARIO INÁCIO STEFFEN, R\$ 7.197,05; MARION POHREN SEIDL, R\$ 107.958,86; MARLENE MARLISE DE RE, R\$ 5.802,92; MARLI BENEDETTO GARCIA, R\$ 7.253,67; MARLI FATIMA PEREIRA, R\$ 8.010,51; MARTA JACINTA ANDERSEN, R\$ 3.847,95; MATEUS FERNANDES, R\$ 5.397,79; MATEUS FRANCISCO MENDES, R\$ 35.000,00; MATEUS RAMOS RUPPENTHAL, R\$ 26.509,16; MAURICIO ADRIANO SOARES, R\$ 2.403,86; MAURICIO KIEDS, R\$ 16.233,62; NEIVO JOSÉ LAMERA, R\$ 43.828,47; NELSON PEDRO GRALOW, R\$ 5.997,54; NESTOR LUIZ STEINMETZ, R\$ 65.551,93; NEUSA DE FATIMA SEBERINO DUARTE, R\$ 3.563,61; NEUSA SILVANI LERMIN, R\$ 27.870,06; PABLO PRADO DA SILVA, R\$ 5.997,54; PATRICK DA SILVA MUSTARDEIRO, R\$ 16.465,23; PAULA JOSEANE MULLER, R\$ 6.420,53; PAULO FERREIRA DOS SANTOS, R\$ 34.568,83; PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, R\$ 7.197,05; PAULO RICARDO PANTI, R\$ 1.469,47; PAULO ROBERTO FEIER, R\$ 28.315,94; PEDRO DUTRA DOS SANTOS, R\$ 47.980,38; PEDRO LUCIANO ANTUNES RIES, R\$ 38.384,30; PEDRO LUIS CORREA MAIA, R\$ 4.499,45; RAFAEL DE QUADROS FOSCARINI, R\$ 10.833,14; RAFAEL SILVA ROHRING, R\$ 14.097,22; REGIANE DE SOUZA A REZENDE, R\$ 9.341,18; RENATA TRESSOLDI LAMB, R\$ 5.807,12; RICARDO JUNG, R\$ 34.395,32; RIMILUA HORLLE, R\$ 5.792,19; ROBERTO RODRIGUES DREHMER, R\$ 13.174,46; ROGERIO KARLING, R\$ 26.043,82; ROGERIO KARLING, R\$ 50.526,15; ROGÉRIO PAGEL, R\$ 15.593,62; ROGÉRIO PAGEL, R\$ 11.395,34; ROGÉRIO PAGEL, R\$ 8.396,56; ROGÉRIO PAGEL, R\$ 13.194,61; ROSANGELA DA SILVA FATTORI, R\$ 3.507,30; ROSANGELA DE SOUZA SOARES, R\$ 17.992,64; SABRINA MARCOS, R\$ 5.631,32; SANCHES E LERPINIERE CONS, R\$ 155.850,00; SANDRO RONALDO BERVIG DE MELO, R\$ 24.000,00; SEDENIR ADEMIR FREESE, R\$ 41.982,83; SHEILA CARINA KONRAD, R\$ 3.838,43; SIDINEI LUIZ DAPPER, R\$ 6.781,43; SILVANA MARIA BISCHOFF, R\$ 3.836,07; SILVANA MARTA STUMM MELTZER, R\$ 3.417,23; SOLANGE BERNARDES DA SILVA, R\$ 3.216,11; SUELIN BITHENCOURT, R\$ 8.996,32; SUSAN MARA TOMASI, R\$ 24.656,33; TAINAN BAGNARA SILVESTRE, R\$ 6.717,25; TAINARA BIANCA HUFF, R\$ 13.231,76; TÂNIA APARECIDA K MONTEIRO, R\$ 10.204,43; TATIANE FATIMA PETRY, R\$ 11.561,35; TIAGO AMARAL E SILVA, R\$ 6.025,37; TIAGO ATANAEL PORT, R\$ 3.642,41; TIAGO RODRIGUES BITHENCOURT, R\$ 7.197,05; IVANOR SCHAEDLER, R\$ 8.872,16; VAGNER DA ROSA, R\$ 5.397,79; VALDENIR DOS SANTOS, R\$ 3.851,22; VALDEIR SOARES, R\$ 8.936,66; VALERIO KREIN, R\$ 7.981,04; VANDERLEI OLIVEIRA DA SILVA, R\$ 13.056,99; VANIR SEBERINO DUARTE DE LUIZ, R\$ 12.175,45; VERONICA BRAZ, R\$ 7.363,34; VILMAR PEREIRA, R\$ 113.953,41; VIVIAN SCHMITT WOLFFENBUTTEL, R\$ 16.718,26; WESLEI DE SOUZA AZEVEDO, R\$ 14.474,57; GARANTIA REAL (ART. 83, II): BANCO SAFRA S.A. R\$ 1.196.467,68; BANCO VOLKSWAGEN S.A. R\$ 88.486,34; COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS - SICCOB ECOCREDI, R\$ 1.535.222,03; IVAN SCARPATO, R\$ 479.803,83. CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS – EXCETOS MULTAS (ART. 83, III): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL R\$ 170.137,92; MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, R\$ 513.275,98; UNIÃO, R\$ 1.680.202,37. CRÉDITOS COM PRIVILÉGIO ESPECIAL ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 83, IV, D): A J - QUEIROTTI COMERCIAL DE ROLAMENTOS LTDA, R\$ 1.386,63; ADRI CONFEÇÕES E BORDADOS LTDA, R\$ 5.196,27; ADRIANA SCHMITT DE JESUS, R\$ 5124,55; AGROTAL DISTRIBUIDORA AGRO PECUARIA TAQUARENSE LTDA, R\$ 827,66; ALBERTO MANOEL WINGERT & CIA LTDA, R\$ 1.644,08; ANDRE SILVANO MARCOS, R\$ 13.685,98; ARGACON INDUSTRIA DE ARGAMASSAS EIRELI, R\$ 6.597,30; ARTES GRAFICAS SOHNE LTDA, R\$ 1.907,10; AURO R I SILVEIRA, R\$ 1.799,26; B DE AVILA BATISTA, R\$ 3.888,81; BECKER PECAS E SERVICOS LTDA, R\$ 239,90; BELT CORREIAS ESPECIAIS LTDA, R\$ 1.236,13; BORPLAST BORRACHAS E PLASTICOS LTDA, R\$ 14.983,07; CASA DOS PARAFUSOS IGREJINHA LTDA, R\$ 995,82; CIRLEU MATERIAIS DE CONSTRUCAO, R\$ 1.580,36; CLARINDA HIRT, R\$ 1.157,52; COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE PAPEIS SANTA CLARA LTDA, R\$ 2.079,94; COMPRESSUL PECAS E SERVICOS LTDA, R\$ 4.798,03; CORDONTEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, R\$ 6.894,78; E DE LIMA CORDOES, R\$ 80.432,51; EDUARDO DANIEL GRADE, R\$ 4.022,74; ESCRIPUL-COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA, R\$ 1.714,55; FEMMER & BRUMLTDA, R\$ 1.871,23; G E ZIMMER, R\$ 1.346,71; GASE PRODUTOS GRAFICOS LTDA, R\$ 6.220,65; GAZAL, GARCIA & FERNANDES- LOGISTICA E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, R\$ 5.157,89; GRAFICA CELER LTDA, R\$ 1.491,23; GUIOMAR SCHROEDER, R\$ 14.676,35; H2O LAVANDERIA LTDA, R\$ 6.965,19; HEIDRICH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA, R\$ 17.496,83; HIGIENIZE COMERCIAL LTDA, R\$ 845,70; HUNSEINMAQ COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, R\$ 2.178,23; KI PNEUS AUTO CENTER LTDA, R\$ 3.289,63; MICHEL FLAVIO HIRT, R\$ 1.157,52; NK TECNOLOGIA EM AUTOMACAO LTDA, R\$ 6.177,47; OSVALDO SCALFO, R\$ 2.033,16; PAZBRAL MECANICA DIESEL LTDA, R\$ 9.918,00; PCR PAPEIS EIRELI, R\$ 3.351,66; PEDROSO COM E REPRESENTACOES LTDA, R\$ 174.082,10; PEM CONSULTORIA LTDA, R\$ 41.982,82; PERFIL ASSISTENCIA GRAFICA LTDA, R\$ 2.291,06; PLASTECH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA, R\$ 78.989,42; PLASTIFICADORA FERREIRA LTDA, R\$ 1.129,93; RAUDAL COMERCIAL GRAFICO LTDA, R\$ 72.693,05; RECAPADORA DE PNEUS BROCKER LTDA, R\$ 620,14; REDEGRAF LTDA ME, R\$ 4.156,82; REFRIGERACAO LEO LTDA, R\$ 908,02; REPRESENTACOES COMERCIAIS R PICCOLI LTDA, R\$ 5.120,41; RITTER SEGURANCA E VIGILANCIA ELETRONICA LTDA, R\$ 78.704,50; ROTTTEL ROLAMENTOS E PECAS LTDA, R\$ 4.554,53; SELINA EMPREGA CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA, R\$ 3.544,55; SERGIO BOLL REPRESENTACOES LTDA, R\$ 119.950,95; SILPEL PAPEIS ONDULADOS LTDA, R\$ 8.591,70; SUL ART BRONZE CLICHERIA LTDA, R\$ 9.354,85; SUL FACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE NAVALHAS INDUSTRIAIS LTDA, R\$ 8.885,96; TECHNO SMART COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, R\$ 14.394,11; T.I. ARTE EM COURO LTDA – ME, R\$ 9.308,04; TOP COLOR IMPRESSORES DIGITAIS LTDA, R\$ 3.818,75; Y PROPAGANDA LTDA, R\$ 1.163,22. QUIROGRAFÁRIOS (ART. 83, IV, A): ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS KOCH LTDA., R\$ 3.799,00; ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS KOCH LTDA., R\$ 16.848,37; ABASTECEDORA FAGUNDES LTDA., R\$ 101.372,12; ARTECOLA QUIMICA S.A., R\$ 44.048,07; ASSOCIACAO CONTROL UNION CERTIFICATES, R\$ 3.561,14; ATHENABANCO FOMENTO MERCANTIL LTDA, R\$ 212.760,55; BANCO BRADESCO S.A., R\$ 95.319,37; BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., R\$ 151.344,48; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., R\$ 326.340,57; BANPARFOMENTO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, R\$ 7.096,68; BOAVISTA SERVIÇOS S.A., R\$ 1.135,64; BPG FOMENTO, R\$ 49.439,83; BRASPRESSTRANSPORTES URGENTES LTDA, R\$ 50.744,65; BRENO EVALDO MUCK, R\$ 47.980,38; BRITASINOS CONCRETOS LTDA., R\$ 1.645,72; BRR FOMENTO MERCANTIL S.A., R\$ 294.239,70; CAIXA ECONOMICA FEDERAL, R\$ 248.997,82; COMERCIAL FACIS LTDA., R\$ 1.684,11; COMPACTA BOX LTDA., R\$ 6.982,58; COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICCOB ECOCREDI, R\$ 78.727,89; CROMOS S.A TINTAS GRAFICAS, R\$ 28.531,39; DELTAECOMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA., R\$ 8.130,03; DIMEL MATERIAIS DE EMBALAGEM LTDA., R\$ 1.187,53; DIOSSERA INCORPORADORA E CONSTRUTORA EIRELI, R\$ 287.882,30; DRUCK CHEME BRASIL LTDA, R\$ 516,89; FAIR